

SEÇÃO I

ATOS OFICIAIS LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. ADM. Nº 050/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO, COM MONITORES, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM 06/10/2026 ATÉ AS 15H00 DE 09/10/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, ÀS 15H00, HORÁRIO DE BRASÍLIA. PROPOSTAS PELO E-MAIL LICITACAO@PMSALTOGRANDE.SP.GOV.BR OU NA SALA DE LICITAÇÕES, AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 449, CENTRO, SALTO GRANDE/SP. AVISO COMPLETO E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE WWW.PMSALTOGRANDE.SP.GOV.BR, NA SEDE DA PREFEITURA OU PELO E-MAIL ACIMA. 06 DE OUTUBRO DE 2026, MÁRIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

--

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA: A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 40.330.197/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 249.541,13 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 1.985,80 (MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA:

COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA,, CNPJ Nº 03.119.282/0001-39. VALOR GLOBAL: R\$ 6.424,82 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 69.939.239/0001-28. VALOR GLOBAL: R\$ 733.831,10 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 29.175.860/0001-48. VALOR GLOBAL: R\$ 122.136,73 (CENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, E TREZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA: JUNÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ Nº 05.625.268/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 189.348,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ Nº 11.109.083/0001-78. VALOR GLOBAL: R\$ 58.770,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA: 45.697.163 FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR, CNPJ Nº 45.697.163/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 362,50 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE. DETENTOR DA ATA: A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 40.330.197/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 78.507,95 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVO). VIGÊNCIA: 30/09/2026 A 30/09/2027. DATA DE EMISSÃO: 06/10/2026. MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL.

DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO I

SEÇÃO II

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE REALIZOU A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, SENDO QUE NO EXPEDIENTE E ORDEM DO DIA, CONSTARAM AS SEGUINTE MATÉRIAS DISCUTIDAS EM PLENÁRIO:

EXPEDIENTE DO DIA

- LEITURA DA INDICAÇÃO N. 04/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ADEMAR FERREIRA DA ROCHA (COM ENCAMINHAMENTO NA FORMA REGIMENTAL);

- LEITURA DA INDICAÇÃO N. 14/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR VALDUR DE OLIVEIRA (COM ENCAMINHAMENTO NA FORMA REGIMENTAL);
- LEITURA DA INDICAÇÃO N. 28/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI (COM ENCAMINHAMENTO NA FORMA REGIMENTAL);
- LEITURA DA INDICAÇÃO N. 29/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI (COM ENCAMINHAMENTO NA FORMA REGIMENTAL);
- LEITURA DA INDICAÇÃO N. 30/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI (COM ENCAMINHAMENTO NA FORMA REGIMENTAL).

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO; (§5º, DO ARTIGO 207, DO REGIMENTO INTERNO):

- VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.287, DE 3 DE JUNHO DE 2026, PARA AMPLIAR O PROGRAMA ‘SALTO GRANDE + LIMPA’ À ADOÇÃO DE LIXEIRAS E APERFEIÇOAR SUAS DIRETRIZES”. (APROVADO PELA MAIORIA);

MATÉRIA EM DOIS TURNOS (§1º, INCISO II, ARTIGO 173, DO R.I):

-PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 52/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, – “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO ESTADUAL E COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES);

-PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 53/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, – “INSTITUI O PRÊMIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO FINANCEIRA AOS VENCEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES);

-PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 54/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, – “ALTERA A DENOMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO DENOMINADO CENTRO COMUNITÁRIO DE LAZER ‘ROSA DEL BONE – DONA ROSINHA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES);

-PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 55/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, – “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.811, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA DENOMINAR ‘AVENIDA NESTOR POLÔNIO’ A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA” - (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES);

-PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 56/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, – “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CASA DE ACOlhIMENTO “MARIA POÇAY”, EMENDA 2025.265.71496 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES);

-PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 57/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, – “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES);

-PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 58/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, – “DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES);

-PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 59/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, – “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - (EM DELIBERAÇÃO, ENCAMINHADO AS COMISSÕES PARA EMISSÃO DOS PARECERES);

- PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 14/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORÍLIO TASSINARI – “DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PREFERENCIAIS DE ESTACIONAMENTO PARA GESTANTES E PESSOAS ACOMPANHADAS DE CRIANÇAS DE COLO NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE”. (APROVADO POR UNANIMIDADE, ACOMPANHADO DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES);

- PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 15/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, DE AUTORIA DA VEREADORA MARISABELLE LIMA GUERRA VIANA – “INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, O “PRÓ JOVEM”, DESTINADO AO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E À PREPARAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS PARA O MUNDO DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; - (EM DELIBERAÇÃO, ENCAMINHADO AS COMISSÕES PARA EMISSÃO DOS PARECERES);

- PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORÍLIO TASSINARI – “ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE MEIOS DIGITAIS NO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” - (EM DELIBERAÇÃO, ENCAMINHADO AS COMISSÕES PARA EMISSÃO DOS PARECERES).

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO; (§3º, DO ARTIGO 173, INCISO V DO REGIMENTO INTERNO):

- REQUERIMENTO N. 15/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI, COM ALTERAÇÃO – “I – DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO. O PRESENTE REQUERIMENTO DÁ CONTINUIDADE À FISCALIZAÇÃO DESENVOLVIDA POR MEIO DOS REQUERIMENTOS W.B.T. Nº 08, 09, 11, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 25 E 26/2025, RELACIONADA À AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS RESPOSTAS ENCAMINHADAS PELO PODER EXECUTIVO AOS REQUERIMENTOS ANTERIORES TROUXERAM INFORMAÇÃO ESPECIALMENTE RELEVANTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. CONFORME POSTERIORMENTE REPRODUZIDO NO REQUERIMENTO W.B.T. Nº 20/2025, O PRÓPRIO PODER EXECUTIVO INFORMOU: “AS MANUTENÇÕES FORAM REALIZADAS NA CIDADE DE MARÍLIA SP, POR MOTIVOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS.” A FISCALIZAÇÃO REALIZADA ATÉ O MOMENTO TAMBÉM DEMONSTRA A EXISTÊNCIA DE REITERADAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ÓLEOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AOS MESMOS VEÍCULOS, POR DIFERENTES FORNECEDORES, INCLUSIVE ESTABELECIDOS EM MARÍLIA/SP E OURINHOS/SP. O OBJETIVO DESTES REQUERIMENTOS, PORTANTO, NÃO É PRESUMIR IRREGULARIDADE, MAS RECONSTRUIR DOCUMENTALMENTE A CADEIA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, DESDE A IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE ATÉ O PAGAMENTO, VERIFICANDO: ONDE O VEÍCULO FOI LEVADO; QUANTO CUSTOU A OPERAÇÃO; QUAIS DESLOCAMENTOS FORAM NECESSÁRIOS; E QUAIS RAZÕES TÉCNICAS E ECONÔMICAS JUSTIFICARAM A SOLUÇÃO ADOTADA. OS ASPECTOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE QUEM EFETIVAMENTE RECEBEU OS VEÍCULOS, EXECUTOU OS SERVIÇOS E REALIZOU A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS SÃO OBJETO DE REQUERIMENTO PRÓPRIO, APRESENTADO CONCOMITANTEMENTE A ESTE. II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO OBJETO EFETIVO DESTA FISCALIZAÇÃO. REGISTRA-SE QUE PARTE RELEVANTE DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS OBJETO DOS REQUERIMENTOS ANTERIORES FOI REALIZADA MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESENTE FISCALIZAÇÃO, CONTUDO, NÃO PARTE DA PRÉMISSA DE QUE A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ISOLADAMENTE CONSIDERADA, SEJA IRREGULAR. A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 POSSUI DISCIPLINA ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO ART. 75, § 7º. CONSEQUENTEMENTE, O OBJETO CENTRAL DESTES REQUERIMENTOS NÃO CONSISTE SIMPLEMENTE EM SOMAR TODAS AS DESPESAS DA FROTA PARA PRESUMIR FRACIONAMENTO. PRETENDE-SE APURAR, SOBRETUDO, A EFETIVA VANTAJOSIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. ESSA ANÁLISE MOSTRA-SE ESPECIALMENTE NECESSÁRIA DIANTE DA REITERADA UTILIZAÇÃO DE FORNECEDORES SITUADOS EM MARÍLIA/SP, APESAR DA EXISTÊNCIA DE CENTROS

URBANOS SUBSTANCIALMENTE MAIS PRÓXIMOS DE SALTO GRANDE, PARTICULARMENTE OURINHOS/SP, ALÉM DE ASSIS/SP. III – DA DISTÂNCIA E DO CUSTO DA OPÇÃO POR MARÍLIA/SP. A QUESTÃO NÃO SE LIMITA AO VALOR NOMINAL DA PEÇA OU DA MÃO DE OBRA. CONFORME LEVANTAMENTO DE DISTÂNCIA REALIZADO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA AS ROTAS RODOVIÁRIAS USUAIS: SALTO GRANDE → MARÍLIA: APROXIMADAMENTE 88,6 KM POR TRECHO; SALTO GRANDE → OURINHOS: APROXIMADAMENTE 19,5 KM POR TRECHO; SALTO GRANDE → ASSIS: APROXIMADAMENTE 58,2 KM POR TRECHO. ISSO REPRESENTA, APROXIMADAMENTE: MARÍLIA – IDA E VOLTA: 177,2 KM; OURINHOS – IDA E VOLTA: 39 KM; DIFERENÇA: 138,2 KM A MAIS POR DESLOCAMENTO COMPLETO ATÉ MARÍLIA. ASSIM, APENAS EM QUILOMETRAGEM, UM DESLOCAMENTO SALTO GRANDE–MARÍLIA–SALTO GRANDE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 4,54 VEZES A DISTÂNCIA NECESSÁRIA PARA UM DESLOCAMENTO SALTO GRANDE–OURINHOS–SALTO GRANDE. ESSES NÚMEROS SÃO UTILIZADOS NESTE REQUERIMENTO EXCLUSIVAMENTE COMO PARÂMETRO DEMONSTRATIVO, CABENDO AO EXECUTIVO APRESENTAR OS TRAJETOS, REGISTROS E CUSTOS EFETIVAMENTE OCORRIDOS. A ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE NÃO PODE NECESSARIAMENTE FICAR LIMITADA AO PREÇO CONSTANTE DA NOTA FISCAL. O ENCAMINHAMENTO DE UM VEÍCULO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO ENVOLVE, POTENCIALMENTE: COMBUSTÍVEL; PNEUS; LUBRIFICANTES; DESGASTE DE COMPONENTES; DEPRECIAÇÃO DECORRENTE DA RODAGEM; TEMPO DE MOTORISTA OU SERVIDOR; EVENTUAL PEDÁGIO; INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO; DESLOCAMENTO PARA ENTREGA; EVENTUAL NOVO DESLOCAMENTO PARA RETIRADA; DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS. HÁ, PORTANTO, UMA QUESTÃO OBJETIVA A SER ESCLARECIDA: QUAL FOI A VANTAGEM ECONÔMICA OU OPERACIONAL OBTIDA PELO MUNICÍPIO AO PERCORRER DISTÂNCIA SUBSTANCIALMENTE MAIOR PARA REALIZAR DETERMINADAS MANUTENÇÕES EM MARÍLIA/SP? IV – SIMULAÇÃO MERAMENTE DEMONSTRATIVA DO CUSTO DE DESLOCAMENTO PARA DEMONSTRAR A RELEVÂNCIA ECONÔMICA DA QUESTÃO, APRESENTA-SE UMA SIMULAÇÃO HIPOTÉTICA, QUE NÃO PRETENDE SUBSTITUIR OS DADOS REAIS DA PREFEITURA. ADOTANDO-SE, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS ILUSTRATIVOS: DISTÂNCIA IDA E VOLTA A MARÍLIA: 177,2 KM; DISTÂNCIA IDA E VOLTA A OURINHOS: 39 KM; DIFERENÇA: 138,2 KM; CONSUMO HIPOTÉTICO: 8 KM/L; COMBUSTÍVEL HIPOTÉTICO: R\$ 6,00/LITRO; TERÍAMOS: MARÍLIA: $177,2 \div 8 =$ APROXIMADAMENTE 22,15 LITROS; OURINHOS: $39 \div 8 =$ APROXIMADAMENTE 4,88 LITROS; DIFERENÇA: APROXIMADAMENTE 17,27 LITROS. NESSE CENÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO, A DIFERENÇA SERIA DE APROXIMADAMENTE R\$ 103,65 DE COMBUSTÍVEL POR DESLOCAMENTO, SEM CONSIDERAR QUALQUER CUSTO COM PNEUS, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO, SERVIDOR OU INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO. EM DEZ DESLOCAMENTOS INDEPENDENTES, A DIFERENÇA SERIA DE APROXIMADAMENTE 1.382 KM ADICIONAIS DE RODAGEM E APROXIMADAMENTE R\$ 1.036,50 ADICIONAIS SOMENTE EM COMBUSTÍVEL, NAS PREMISSAS HIPOTÉTICAS ACIMA. CASO A LOGÍSTICA TENHA EXIGIDO UMA VIAGEM PARA ENTREGA E OUTRA PARA RETIRADA DO VEÍCULO, A DIFERENÇA POTENCIAL DE RODAGEM SERIA AINDA MAIOR. A SIMULAÇÃO NÃO AFIRMA QUE ESSES FORAM OS CUSTOS EFETIVAMENTE SUPORTADOS PELO MUNICÍPIO. SUA FINALIDADE É DEMONSTRAR POR QUE SE MOSTRA INDISPENSÁVEL CONHECER OS DADOS REAIS E A MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA DA OPÇÃO ADOTADA. V – DA ESCOLHA DE MARÍLIA/SP PARA CADA VEÍCULO ENCAMINHADO A MARÍLIA/SP PARA MANUTENÇÃO EM 2024 E 2025, REQUER-SE INFORMAR: A) DATA DO DESLOCAMENTO; B) PLACA; C) SECRETARIA; D) MOTIVO ESPECÍFICO DA IDA A MARÍLIA; E) ESTABELECIMENTO DE DESTINO; F) ENDEREÇO; G) RAZÃO SOCIAL E CNPJ; H) SERVIÇO PRETENDIDO; I) SE O VEÍCULO RETORNOU NO MESMO DIA; J) SE PERMANECEU NO ESTABELECIMENTO; K) QUANTAS VIAGENS FORAM NECESSÁRIAS PARA ENTREGA E RETIRADA; L) QUEM CONDUZIU O VEÍCULO; M) QUILOMETRAGEM NA SAÍDA E NO RETORNO; N) COMBUSTÍVEL ABASTECIDO RELACIONADO AO DESLOCAMENTO, QUANDO HOUVER REGISTRO; O) PEDÁGIOS EVENTUALMENTE PAGOS; P) EXISTÊNCIA DE OUTRA FINALIDADE ADMINISTRATIVA CONCOMITANTE À VIAGEM. ESPECIFICAMENTE QUANTO AO VEÍCULO DE PLACA FVX8534, EM RELAÇÃO AO QUAL O LEVANTAMENTO CONSOLIDADO DA FISCALIZAÇÃO INDICA A UTILIZAÇÃO DE FORNECEDORES DE OURINHOS/SP, REQUER-SE A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DE MARÍLIA/SP NAS OCORRÊNCIAS EM QUE HAVIA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM MUNICÍPIO GEOGRAFICAMENTE MAIS PRÓXIMO. VI – DA JUSTIFICATIVA “OPERACIONAL E LOGÍSTICA” CONSIDERANDO QUE A RESPOSTA ANTERIORMENTE ENCAMINHADA PELO EXECUTIVO AFIRMOU QUE AS MANUTENÇÕES EM MARÍLIA OCORRERAM POR “MOTIVOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS”, REQUER-SE ESCLARECER OBJETIVAMENTE: A) QUAIS ERAM ESSES MOTIVOS; B) SE ERAM APLICÁVEIS A TODOS OS

VEÍCULOS OU APENAS AOS VEÍCULOS DA SAÚDE; C) SE VEÍCULOS DE OUTRAS SECRETARIAS, INCLUSIVE EDUCAÇÃO, TAMBÉM FORAM ENCAMINHADOS A MARÍLIA; D) EM CASO POSITIVO, QUAL ERA A JUSTIFICATIVA OPERACIONAL E LOGÍSTICA ESPECÍFICA DESSES DESLOCAMENTOS. O QUESTIONAMENTO MOSTRA-SE PERTINENTE PORQUE REQUERIMENTO ANTERIOR JÁ REGISTROU QUE A JUSTIFICATIVA RELACIONADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES NÃO EXPLICARIA, POR SI SÓ, O ENCAMINHAMENTO A MARÍLIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A OUTRAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO. QUANDO A IDA A MARÍLIA TIVER SIDO CONCILIADA COM TRANSPORTE DE PACIENTE OU OUTRA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, REQUER-SE DOCUMENTO EXISTENTE QUE DEMONSTRE A OCORRÊNCIA DA RESPECTIVA VIAGEM, PODENDO SER TARJADOS OS DADOS PESSOAIS OU DE SAÚDE DOS USUÁRIOS. VII – DA COMPARAÇÃO COM FORNECEDORES GEOGRAFICAMENTE MAIS PRÓXIMOS REQUER-SE INFORMAR SE, ANTES DAS CONTRATAÇÕES QUE RESULTARAM NO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULOS PARA MARÍLIA/SP, FORAM PESQUISADOS FORNECEDORES SITUADOS: A) EM SALTO GRANDE/SP; B) EM OURINHOS/SP; C) EM ASSIS/SP; D) EM OUTROS MUNICÍPIOS GEOGRAFICAMENTE MAIS PRÓXIMOS. EM CASO POSITIVO, AS PROPOSTAS E PESQUISAS CORRESPONDENTES DEVERÃO INTEGRAR A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA NA SEÇÃO IX DESTE REQUERIMENTO. EM CASO NEGATIVO, INFORMAR: A) COMO FORAM IDENTIFICADAS AS EMPRESAS CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇOS; B) QUEM REALIZOU A SELEÇÃO DESSAS EMPRESAS; C) QUAIS CRITÉRIOS FORAM UTILIZADOS; D) POR QUAL RAZÃO EMPRESAS DE MUNICÍPIOS MAIS PRÓXIMOS NÃO INTEGRARAM A PESQUISA, QUANDO ISSO EFETIVAMENTE OCORREU. VIII – DO CUSTO GLOBAL E DA VANTAJOSIDADE REQUER-SE INFORMAR SE, NA DECISÃO DE ENCAMINHAR VEÍCULOS MUNICIPAIS A MARÍLIA/SP, FORAM CONSIDERADOS, ALÉM DO PREÇO NOMINAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS: DISTÂNCIA; COMBUSTÍVEL; PEDÁGIOS; DESGASTE DECORRENTE DA QUILOMETRAGEM; PNEUS; MANUTENÇÃO; DEPRECIAÇÃO; HORAS DE TRABALHO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO; EVENTUAL NECESSIDADE DE SEGUNDA VIAGEM PARA RETIRADA; PERÍODO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO. EM CASO POSITIVO, APRESENTAR OS ESTUDOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, DESPACHOS, PARECERES, PLANILHAS OU DEMAIS DOCUMENTOS JÁ EXISTENTES QUE DEMONSTREM ESSA AVALIAÇÃO. EM CASO NEGATIVO, REQUER-SE QUE ESSA CIRCUNSTÂNCIA SEJA INFORMADA EXPRESSAMENTE. REQUER-SE, AINDA, INFORMAR SE O MUNICÍPIO POSSUI PARÂMETRO PRÓPRIO DE CUSTO OPERACIONAL POR QUILOMETRO DE SEUS VEÍCULOS E, EM CASO POSITIVO, APRESENTAR O DOCUMENTO CORRESPONDENTE. IX – DAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA AS CONTRATAÇÕES RELATIVAS AOS VEÍCULOS ENCAMINHADOS A MARÍLIA/SP, APRESENTAR AS COTAÇÕES E PESQUISAS DE PREÇOS EFETIVAMENTE UTILIZADAS, IDENTIFICANDO: EMPRESA; CNPJ; MUNICÍPIO; VALOR; DATA DA PROPOSTA; SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA; MEIO UTILIZADO PARA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO. QUANDO EXISTENTES, REQUER-SE A APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS ORIGINAIS OU DOS E-MAILS/MENSAGENS PELOS QUAIS AS PROPOSTAS FORAM RECEBIDAS. O OBJETIVO É VERIFICAR NÃO APENAS QUAL EMPRESA APRESENTOU MENOR PREÇO NOMINAL, MAS QUAL UNIVERSO DE FORNECEDORES FOI EFETIVAMENTE CONSULTADO ANTES DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. X – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CADA CONTRATAÇÃO RELACIONADA ÀS MANUTENÇÕES REALIZADAS EM MARÍLIA/SP, INFORMAR: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; DOTAÇÃO; FICHA; ELEMENTO DA DESPESA; SUBELEMENTO, QUANDO UTILIZADO; FONTE DE RECURSO; EMPENHO; VALOR. XI – DA FORMA DE RESPOSTA PARA EVITAR RESPOSTAS GENÉRICAS E POSSIBILITAR A ADEQUADA FISCALIZAÇÃO, REQUER-SE QUE: 1. CADA ITEM DESTE REQUERIMENTO SEJA RESPONDIDO INDIVIDUALMENTE, MANTENDO-SE A MESMA NUMERAÇÃO; 2. QUANDO A INFORMAÇÃO ESTIVER EM DOCUMENTO JÁ EXISTENTE, SEJA INDICADA A PÁGINA OU DOCUMENTO CORRESPONDENTE; 3. QUANDO O DOCUMENTO SOLICITADO NÃO EXISTIR, SEJA DECLARADO EXPRESSAMENTE: “DOCUMENTO INEXISTENTE”; 4. QUANDO A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER REGISTRADA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEJA DECLARADO EXPRESSAMENTE: “INFORMAÇÃO NÃO REGISTRADA”; 5. NÃO SEJA CONSIDERADA RESPOSTA SUFICIENTE A MERA REMESSA DE GRANDE QUANTIDADE DE DOCUMENTOS SEM INDICAÇÃO DE SUA CORRESPONDÊNCIA COM OS ITENS FORMULADOS; 6. SEMPRE QUE POSSÍVEL, OS DADOS EXTRAÍDOS DE SISTEMA SEJAM FORNECIDOS TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO EDITÁVEL (.XLSX, .CSV OU EQUIVALENTE); 7. DADOS PESSOAIS ESTRANHOS AO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO PODERÃO SER TARJADOS, PRESERVANDO-SE, CONTUDO, AS INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À IDENTIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PAGAMENTOS, FORNECEDORES, EXECUTORES E RESPONSÁVEIS.”

(ACOMPANHADO DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - REJEITADO PELA MAIORIA);

- REQUERIMENTO N. 16/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI – “I – DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO - O PRESENTE REQUERIMENTO DÁ CONTINUIDADE À FISCALIZAÇÃO DESENVOLVIDA POR MEIO DOS REQUERIMENTOS W.B.T. Nº 08, 09, 11, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 25 E 26/2025, RELACIONADA À AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS RESPOSTAS ENCAMINHADAS PELO PODER EXECUTIVO AOS REQUERIMENTOS ANTERIORES TROUXERAM INFORMAÇÃO ESPECIALMENTE RELEVANTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. CONFORME POSTERIORMENTE REPRODUZIDO NO REQUERIMENTO W.B.T. Nº 20/2025, O PRÓPRIO PODER EXECUTIVO INFORMOU: “AS MANUTENÇÕES FORAM REALIZADAS NA CIDADE DE MARÍLIA/SP, POR MOTIVOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS.” NA MESMA RESPOSTA, O EXECUTIVO INFORMOU QUE, RELATIVAMENTE AO FORNECEDOR FABRÍCIO LUÍS CORRÊA, O ENDEREÇO FISCAL ERA A RUA ALCIDES JOÃO ZAMBOM, Nº 350-B, EM MARÍLIA/SP, ENQUANTO O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERIA A AVENIDA TIRADENTES, Nº 848, TAMBÉM EM MARÍLIA/SP. EM RELAÇÃO À FORNECEDORA FRANCIANE HELENA CORRÊA, INFORMOU COMO ENDEREÇO FISCAL A RUA DUILIO BETTI, Nº 40, MARÍLIA/SP, MAS COMO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A AVENIDA ANTONIETA ALTENFELDER, Nº 2.743, MARÍLIA/SP. DESSA FORMA, A PRÓPRIA INFORMAÇÃO OFICIAL PRESTADA PELO EXECUTIVO DISTINGUE O FORNECEDOR CONTRATADO/FATURANTE DO ENDEREÇO NO QUAL TERIA OCORRIDO MATERIALMENTE A MANUTENÇÃO, CIRCUNSTÂNCIA QUE TORNA NECESSÁRIO IDENTIFICAR DOCUMENTALMENTE QUEM EFETIVAMENTE RECEBEU OS VEÍCULOS, EXECUTOU OS SERVIÇOS E REALIZOU A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS. A FISCALIZAÇÃO REALIZADA ATÉ O MOMENTO TAMBÉM DEMONSTRA A EXISTÊNCIA DE REITERADAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ÓLEOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AOS MESMOS VEÍCULOS, POR DIFERENTES FORNECEDORES, INCLUSIVE ESTABELECIDOS EM MARÍLIA/SP E OURINHOS/SP. O OBJETIVO DESTES REQUERIMENTOS, PORTANTO, NÃO É PRESUMIR IRREGULARIDADE, MAS RECONSTRUIR DOCUMENTALMENTE A CADEIA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, DESDE A IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE ATÉ O PAGAMENTO, VERIFICANDO: QUEM FOI CONTRATADO; QUEM FATUROU; ONDE O VEÍCULO FOI LEVADO; QUEM EFETIVAMENTE EXECUTOU O SERVIÇO; E QUAIS PEÇAS FORAM APLICADAS. OS ASPECTOS RELATIVOS À DISTÂNCIA, AO CUSTO DOS DESLOCAMENTOS E À VANTAJOSIDADE DA OPÇÃO POR MARÍLIA/SP SÃO OBJETO DE REQUERIMENTO PRÓPRIO, APRESENTADO CONCOMITANTEMENTE A ESTE. II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO OBJETO EFETIVO DESTA FISCALIZAÇÃO - REGISTRA-SE QUE PARTE RELEVANTE DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS OBJETO DOS REQUERIMENTOS ANTERIORES FOI REALIZADA MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESENTE FISCALIZAÇÃO, CONTUDO, NÃO PARTE DA PREMISSA DE QUE A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ISOLADAMENTE CONSIDERADA, SEJA IRREGULAR. A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 POSSUI DISCIPLINA ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO ART. 75, § 7º. CONSEQUENTEMENTE, O OBJETO CENTRAL DESTES REQUERIMENTOS NÃO CONSISTE SIMPLEMENTE EM SOMAR TODAS AS DESPESAS DA FROTA PARA PRESUMIR FRACIONAMENTO. PRETENDE-SE APURAR, SOBRETUDO, A CORRESPONDÊNCIA ENTRE O FORNECEDOR CONTRATADO E AQUELE QUE MATERIALMENTE EXECUTOU O OBJETO. III – DO CASO EXEMPLIFICATIVO DO VEÍCULO FVX8534- A NECESSIDADE DE RECONSTRUÇÃO INDIVIDUALIZADA PODE SER DEMONSTRADA PELO VEÍCULO DE PLACA FVX8534. O REQUERIMENTO W.B.T. Nº 25/2025 REGISTRA QUE, EM ABRIL DE 2025, RELATIVAMENTE A ESSE VEÍCULO, A EMPRESA MOTORMAQ RETÍFICA E PEÇAS LTDA. APRESENTOU: 8 LITROS DE ÓLEO DE MOTOR 5W30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 544,00, NF Nº 6454; SERVIÇO DE TROCA DE COXIM, R\$ 350,00; SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, R\$ 250,00, COMPONDO NF Nº 7563 NO TOTAL DE R\$ 600,00. O MESMO REQUERIMENTO Nº 25 REGISTRA AINDA AQUISIÇÃO, NO MESMO MÊS DE ABRIL, DE 9 LITROS DE ÓLEO 5W30, DO FORNECEDOR FABRÍCIO LUÍS CORRÊA, PARA O MESMO VEÍCULO FVX8534, CIRCUNSTÂNCIA QUE JÁ HAVIA LEVADO O VEREADOR A QUESTIONAR A RAZÃO DAS AQUISIÇÕES E TROCAS REALIZADAS NO PERÍODO. O VEÍCULO FVX8534 TAMBÉM FOI EXPRESSAMENTE RELACIONADO NO REQUERIMENTO Nº 14/2025 ENTRE AQUELES QUE RECEBERAM ÓLEO 5W30 ADQUIRIDO DO FORNECEDOR FABRÍCIO LUÍS CORRÊA. POR SUA VEZ, O REQUERIMENTO Nº 13/2025 RELACIONOU O MESMO FVX8534 ÀS AQUISIÇÕES DE ÓLEO 5W30 DA FORNECEDORA FRANCIANE HELENA CORRÊA. O LEVANTAMENTO CONSOLIDADO DA FISCALIZAÇÃO INDICA, AINDA, A UTILIZAÇÃO DE FORNECEDORES DE OURINHOS/SP

PARA OPERAÇÕES RELACIONADAS AO PRÓPRIO FVX8534. ISSO TORNA O VEÍCULO ESPECIALMENTE ADEQUADO À RECONSTRUÇÃO INDIVIDUALIZADA REQUERIDA ADIANTE. A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA SEU ENCAMINHAMENTO A MARÍLIA/SP É OBJETO DO REQUERIMENTO PRÓPRIO APRESENTADO CONCOMITANTEMENTE A ESTE. IV – DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS POR VEÍCULO - DIANTE DO EXPOSTO, REQUER-SE QUE O PODER EXECUTIVO APRESENTE, RELATIVAMENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, RELAÇÃO DE TODAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS REALIZADAS EM MARÍLIA NOS VEÍCULOS MUNICIPAIS MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA, ORGANIZADAS POR PLACA, CONTENDO, PARA CADA OCORRÊNCIA: A) PLACA E IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO; B) SECRETARIA OU DEPARTAMENTO AO QUAL ESTAVA VINCULADO; C) DATA DA SOLICITAÇÃO DA MANUTENÇÃO; D) QUILOMETRAGEM REGISTRADA QUANDO DA SOLICITAÇÃO, CASO EXISTENTE; E) DEFEITO, PROBLEMA OU NECESSIDADE QUE MOTIVOU A INTERVENÇÃO; F) DIAGNÓSTICO REALIZADO; G) PEÇAS E MATERIAIS ADQUIRIDOS; H) QUANTIDADE E VALOR DE CADA PEÇA/MATERIAL; I) SERVIÇOS REALIZADOS; J) VALOR DA MÃO DE OBRA; K) FORNECEDOR CONTRATADO; L) CNPJ DO FORNECEDOR; M) NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA; N) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO; O) NÚMERO DO EMPENHO; P) NÚMERO DA NOTA FISCAL; Q) VALOR TOTAL; R) DATA DA LIQUIDAÇÃO; S) DATA DO PAGAMENTO; T) MUNICÍPIO E ENDEREÇO EM QUE A MANUTENÇÃO FOI EFETIVAMENTE EXECUTADA; U) RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE QUEM EFETIVAMENTE EXECUTOU MATERIALMENTE O SERVIÇO; V) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E/OU ATESTO. NÃO SE REQUER A PRODUÇÃO DE DOCUMENTO NOVO CASO TAIS INFORMAÇÕES NÃO ESTEJAM CONSOLIDADAS. NESSA HIPÓTESE, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS JÁ EXISTENTES DOS QUAIS SEJA POSSÍVEL EXTRAIR AS INFORMAÇÕES. V – DA CRONOLOGIA E SOMATÓRIA POR VEÍCULO - PARA CADA VEÍCULO QUE TENHA RECEBIDO MAIS DE UMA MANUTENÇÃO NOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025 EM MARÍLIA, REQUER-SE A APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS EXISTENTES QUE PERMITAM ESTABELECEER A SEGUINTE SEQUÊNCIA: DATA → QUILOMETRAGEM → DEFEITO → PEÇA → SERVIÇO → FORNECEDOR → LOCAL DE EXECUÇÃO → EXECUTOR EFETIVO → NF → VALOR. REQUER-SE ESPECIAL ATENÇÃO AOS VEÍCULOS QUE TENHAM RECEBIDO: MAIS DE UMA TROCA DE ÓLEO; AQUISIÇÃO REITERADA DO MESMO TIPO DE LUBRIFICANTE; SUBSTITUIÇÃO REPETIDA DA MESMA PEÇA OU COMPONENTE; MANUTENÇÃO POR MAIS DE UM FORNECEDOR EM CURTO INTERVALO; AQUISIÇÃO DA PEÇA DE UMA EMPRESA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR EMPRESA DIVERSA. CASO O SISTEMA INFORMATIZADO DO MUNICÍPIO PERMITA EXPORTAÇÃO, REQUER-SE TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS EM PLANILHA ELETRÔNICA EDITÁVEL, PARA POSSIBILITAR A ANÁLISE CRONOLÓGICA E A SOMATÓRIA DAS DESPESAS POR VEÍCULO. VI – DO FVX8534 – RASTREABILIDADE ESPECÍFICA EM RELAÇÃO AO VEÍCULO FVX8534, REQUER-SE ESPECIFICAMENTE: A) HISTÓRICO COMPLETO DAS MANUTENÇÕES REALIZADAS EM 2024 E 2025 EM MARÍLIA; B) QUILOMETRAGEM REGISTRADA EM CADA INTERVENÇÃO; C) DOCUMENTOS RELATIVOS AOS 8 LITROS DE ÓLEO 5W30 DA NF Nº 6454; D) DOCUMENTOS RELATIVOS AOS 9 LITROS DE ÓLEO 5W30 ADQUIRIDOS DE FABRÍCIO LUÍS CORRÊA EM ABRIL DE 2025; E) DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS AQUISIÇÕES DE ÓLEO 5W30 VINCULADAS À FORNECEDORA FRANCIANE HELENA CORRÊA; F) DATA EXATA DE CADA TROCA DE ÓLEO; G) QUANTIDADE EFETIVAMENTE COLOCADA NO VEÍCULO EM CADA OPORTUNIDADE; H) IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO QUE EXECUTOU CADA TROCA; I) IDENTIFICAÇÃO DE QUEM FORNECEU O ÓLEO EFETIVAMENTE UTILIZADO; J) QUILOMETRAGEM EXISTENTE ENTRE UMA TROCA E OUTRA; K) JUSTIFICATIVA TÉCNICA, CASO TENHAM OCORRIDO TROCAS OU AQUISIÇÕES SUCESSIVAS EM INTERVALO REDUZIDO DE TEMPO OU QUILOMETRAGEM; L) IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ESTABELECIMENTO EM QUE FOI REALIZADA CADA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO OU ATENDIMENTO, INCLUSIVE OS OCORRIDOS EM MARÍLIA/SP E EM OURINHOS/SP. VII – DO LOCAL E DO EXECUTOR EFETIVO DOS SERVIÇOS- CONSIDERANDO QUE O EXECUTIVO ANTERIORMENTE INFORMOU: FABRÍCIO LUÍS CORRÊA: ENDEREÇO FISCAL: RUA ALCIDES JOÃO ZAMBOM, Nº 350-B; LOCAL DA PRESTAÇÃO: AVENIDA TIRADENTES, Nº 848; FRANCIANE HELENA CORRÊA: ENDEREÇO FISCAL: RUA DUILIO BETTI, Nº 40; LOCAL DA PRESTAÇÃO: AVENIDA ANTONIETA ALTENFELDER, Nº 2.743; REQUER-SE INFORMAR, RELATIVAMENTE A CADA ENDEREÇO DE EXECUÇÃO E A CADA VEÍCULO ALI ATENDIDO, CONFORME A RELAÇÃO POR OCORRÊNCIA REQUERIDA NA SEÇÃO IV: A) RAZÃO SOCIAL DE QUEM EXPLORAVA O ESTABELECIMENTO; B) CNPJ; C) SERVIÇOS REALIZADOS; D) PEÇAS APLICADAS; E) QUEM RECEBEU FISICAMENTE O VEÍCULO; F) QUEM EXECUTOU A MÃO DE OBRA; G) QUEM EMITIU A NOTA FISCAL PARA O

MUNICÍPIO; H) QUEM RECEBEU O PAGAMENTO DO MUNICÍPIO. VIII – DA EVENTUAL EXECUÇÃO POR TERCEIROS - INFORME SE HOUVE, NAS CONTRATAÇÕES EXAMINADAS, SUBCONTRATAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, REPASSE OU EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL POR TERCEIRO DIVERSO DO FORNECEDOR CONTRATADO PELO MUNICÍPIO. EM CASO POSITIVO, IDENTIFICAR: A) CONTRATAÇÃO; B) VEÍCULO; C) FORNECEDOR CONTRATADO; D) TERCEIRO EXECUTOR; E) CNPJ; F) SERVIÇO EXECUTADO PELO TERCEIRO; G) ENDEREÇO DA EXECUÇÃO; H) DOCUMENTOS EXISTENTES QUE DEMONSTREM A RELAÇÃO ENTRE O CONTRATADO E O EXECUTOR. REQUER-SE, ESPECIALMENTE, ESCLARECER SE HOUVE SITUAÇÕES EM QUE A NOTA FISCAL FOI EMITIDA POR FABRÍCIO LUÍS CORRÊA OU FRANCIANE HELENA CORRÊA, ENQUANTO A EXECUÇÃO MATERIAL DA MANUTENÇÃO OCORREU EM OFICINA PERTENCENTE A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DIVERSA. IX – DAS ORDENS DE SERVIÇO E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO - PARA AS MANUTENÇÕES REALIZADAS EM MARÍLIA/SP, APRESENTAR, QUANDO EXISTENTES: ORDENS DE SERVIÇO; FICHAS DE ENTRADA; ORÇAMENTO DA OFICINA; DIAGNÓSTICO; CHECKLIST; AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO; FICHA DE SAÍDA; COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO; IDENTIFICAÇÃO DO MECÂNICO OU RESPONSÁVEL; TERMO DE RECEBIMENTO; DOCUMENTO DE ATESTO; DEMAIS REGISTROS QUE DEMONSTREM QUE O SERVIÇO FATURADO FOI EFETIVAMENTE REALIZADO NAQUELE VEÍCULO. CASO ALGUM DESSES DOCUMENTOS NÃO EXISTA, INFORMAR EXPRESSAMENTE. X – DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR EMPRESAS DISTINTAS NAS HIPÓTESES EM QUE DETERMINADA PEÇA, ÓLEO, FILTRO OU COMPONENTE TENHA SIDO ADQUIRIDO DE UMA EMPRESA E A RESPECTIVA INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO REALIZADA POR OUTRA, INFORMAR: A) PLACA; B) PEÇA/MATERIAL; C) FORNECEDOR DO MATERIAL; D) NF; E) VALOR; F) EMPRESA QUE EXECUTOU A INSTALAÇÃO; G) NF DO SERVIÇO; H) VALOR DA MÃO DE OBRA; I) ENDEREÇO DA EXECUÇÃO; J) FORMA PELA QUAL O MATERIAL FOI ENTREGUE AO EXECUTOR; K) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO; L) DOCUMENTO QUE DEMONSTRE A APLICAÇÃO DO MATERIAL ADQUIRIDO NO VEÍCULO INDICADO. XI – DO CONTROLE INTERNO INFORME SE O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL ANALISOU AS CONTRATAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA REALIZADAS MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025 EM MARÍLIA. EM CASO POSITIVO, APRESENTAR OS PARÉCERES, RELATÓRIOS, RECOMENDAÇÕES, ALERTAS, COMUNICAÇÕES OU DEMAIS DOCUMENTOS JÁ EXISTENTES RELACIONADOS À MATÉRIA. NÃO SE REQUER A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO NOVA PELO CONTROLE INTERNO. XII – DA FORMA DE RESPOSTA PARA EVITAR RESPOSTAS GENÉRICAS E POSSIBILITAR A ADEQUADA FISCALIZAÇÃO, REQUER-SE QUE: 1. CADA ITEM DESTE REQUERIMENTO SEJA RESPONDIDO INDIVIDUALMENTE, MANTENDO-SE A MESMA NUMERAÇÃO; 2. QUANDO A INFORMAÇÃO ESTIVER EM DOCUMENTO JÁ EXISTENTE, SEJA INDICADA A PÁGINA OU DOCUMENTO CORRESPONDENTE; 3. QUANDO O DOCUMENTO SOLICITADO NÃO EXISTIR, SEJA DECLARADO EXPRESSAMENTE: “DOCUMENTO INEXISTENTE”; 4. QUANDO A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER REGISTRADA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEJA DECLARADO EXPRESSAMENTE: “INFORMAÇÃO NÃO REGISTRADA”; 5. NÃO SEJA CONSIDERADA RESPOSTA SUFICIENTE A MERA REMESSA DE GRANDE QUANTIDADE DE DOCUMENTOS SEM INDICAÇÃO DE SUA CORRESPONDÊNCIA COM OS ITENS FORMULADOS; 6. SEMPRE QUE POSSÍVEL, OS DADOS EXTRAÍDOS DE SISTEMA SEJAM FORNECIDOS TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO EDITÁVEL (.XLSX, .CSV OU EQUIVALENTE); 7. DADOS PESSOAIS ESTRANHOS AO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO PODERÃO SER TARJADOS, PRESERVANDO-SE, CONTUDO, AS INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À IDENTIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PAGAMENTOS, FORNECEDORES, EXECUTORES E RESPONSÁVEIS”. - (EM DELIBERAÇÃO, ENCAMINHADO À COMISSÃO PARA EMISSÃO DO PARECER);

- REQUERIMENTO N. 17/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI – ASSUNTO: CASTRAÇÃO E ANIMAIS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO. 1. CONSIDERANDO QUE EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA AÇÕES DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO EXERCÍCIO DE 2026, HÁ PREVISÃO DE QUE ESSE RECURSO SEJA EFETIVAMENTE EXECUTADO AINDA NESTE ANO? SE SIM, QUAL PERÍODO? 10.305.0006.2.031 PROGRAMA CASTRAÇÃO ANIMAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$70.000,00 2. O MUNICÍPIO POSSUI ALGUM PLANEJAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM ABRIGO, CANIL MUNICIPAL OU ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CACHORROS ABANDONADOS OU EM SITUAÇÃO DE RISCO? 3. SOLICITO

INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS ATUALMENTE ADOTADAS PELO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO A CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU QUE PERMANECEM SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS”. (APROVADO PELA MAIORIA);

- REQUERIMENTO N. 18/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI - CONFORME CITADO PELO PODER EXECUTIVO, EM RESPOSTA DO REQUERIMENTO N 12/2026, SEGUE ABAIXO UM TRECHO:

O referido servidor foi admitido em 1º de julho de 1989 para o exercício do cargo de Fiscal de Pedágio, conforme Portaria nº 239/1990. Posteriormente, em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 720, de 2 de abril de 1993, passou a exercer, em caráter definitivo, a função de Visitador Sanitário.

SOLICITO A PORTARIA 239/1990 E A LEI MUNICIPAL N 720, DE ABRIL DE 1993. DOCUMENTOS ESTES NÃO ENCONTRAM – SE NO SITE POR CONTA DE SER MUITO ANTIGO. SEGUE OUTRO TRECHO CITADO PELO EXECUTIVO:

Ao longo de sua trajetória funcional, o servidor obteve alterações de referência decorrentes das regras de progressão e promoção previstas no plano de carreira então vigente. Com a posterior modificação da legislação municipal e extinção daquele plano, foi preservado o padrão remuneratório individual já alcançado, em observância à garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

PORTANTO, O EXECUTIVO RESPONDEU E NÃO APRESENTOU NENHUMA DOCUMENTAÇÃO, ALGO QUE COMPROVE EFETIVAMENTE A DIFERENÇA DE SALÁRIO BASE DOS FUNCIONÁRIOS, ESTEVÃO PARA OS DEMAIS DO MESMO CARGO. SOLICITO, QUE SEJA ENCAMINHADA CÓPIA DA PORTARIA, ATO ADMINISTRATIVO, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, PROGRESSÃO, PROMOÇÃO OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE FUNDAMENTOU A FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO SALÁRIO-BASE DO SERVIDOR ESTEVÃO DA COSTA EM RELAÇÃO AOS OUTROS FUNCIONÁRIOS, INDICANDO A RESPECTIVA BASE LEGAL, INDICANDO A LEGISLAÇÃO, DECRETO OU OUTRO ATO NORMATIVO QUE JUSTIFIQUE TAL DISTINÇÃO. DEIXO CLARO QUE, OS PROVENTOS DE ESTEVÃO E GISKENY SÃO MAIORES, POR CONTA DO TEMPO DE SERVIÇO...MAS O SALÁRIO BASE DE GISKENY, É O MESMO DOS QUE ENTRARAM NO CONCURSO EM 2025. A DÚVIDA É A SEGUINTE. OS OUTROS FUNCIONÁRIOS DO CARGO DE VISITADOR SANITÁRIO, DEVERIAM SEGUIR O BASE DO FUNCIONÁRIO ESTEVÃO DA COSTA, QUE ESTÁ A MAIS TEMPO NO CARGO, O SALÁRIO BASE NÃO DEVERIA MUDAR E SIM, COM AS PROGRESSÕES CITADAS PELO EXECUTIVO O SALÁRIO É DIFERENTE DOS QUE ENTRARAM NO CONCURSO DE 2025. UM EX DA FUNCIONÁRIA GISKENY E ESTEVÃO, OS PROVENTOS SÃO MAIORES, MAS ELA ESTÁ NO CARGO DESDE 01/07/1999, E O SALÁRIO BASE DELA NÃO MUDOU, A DISCUSSÃO NÃO SÃO AS PROGRESSÕES E OUTROS, MAS SIM, O SALÁRIO BASE. PORTANTO, FAÇO A SEGUINTE PERGUNTA. SE NA ÉPOCA, ESTEVÃO DA COSTA JÁ ESTAVA NO CARGO DE VISITADOR SANITÁRIO, LEI MUNICIPAL N 720, DE ABRIL DE 1993, CONFORME CITADO PELO EXECUTIVO. PORQUE O SALÁRIO BASE DE GISKENY OBRELI, NÃO SEGUIU O MESMO SALÁRIO-BASE DE ESTEVÃO NA ÉPOCA? ISSO SEGUE PARA OS FUNCIONÁRIOS RIAN E TALITA O QUAL, ENTRARAM NO CONCURSO REALIZADO EM 2025.

ESTEVAO DA COSTA	01/07/1989		PRAZO INDETERMINADO	EFETIVOS	VISITADOR SANITARIO
GISKENY FERNANDES OBRELI	01/07/1999		PRAZO INDETERMINADO	EFETIVOS	VISITADOR SANITARIO
RIAN DE ALMEIDA SILVA	11/08/2025		PRAZO INDETERMINADO	EFETIVOS	VISITADOR SANITARIO
TALITA MALZINOTI DE SOUZA CRUZ	11/08/2025		PRAZO INDETERMINADO	EFETIVOS	VISITADOR SANITARIO

ESTE EXEMPLO CITADO, PODE SER CONSIDERADO EM DIVERSAS ÁREAS, EX: MOTORISTA EFETIVO...

EX: MOTORISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SALÁRIO BASE 1.981,04

ADMISSÃO 2001,2022,2023...

220 H

EX: MOTORISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SALÁRIO BASE 1.981,04

ADMISSÃO 2025

220 H

OBSERVA – SE QUE, O MOTORISTA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM ADMITIDO EM 2001 E O OUTRO ADMITIDO EM 2025, NÃO MUDA SEU SALÁRIO BASE. A PREFEITURA MUNICIPAL POSSUI OS PROTOCOLOS Nº 1.238 E Nº 1.239, AMBOS PROTOCOLADOS EM 20 DE MAIO. ATÉ O PRESENTE MOMENTO, OS REQUERENTES AGUARDAM UMA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO QUE O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO JÁ FOI ULTRAPASSADO. O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SÃO FUNDAMENTAIS PARA ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA, RESPEITO AO CIDADÃO E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A AUSÊNCIA DE RESPOSTA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO CAUSA PREJUÍZO AOS REQUERENTES, QUE PERMANECEM AGUARDANDO UMA MANIFESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO”. (APROVADO PELA MAIORIA);

- REQUERIMENTO N. 19/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAN BORILIO TASSINARI – “APÓS A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DAS AMBULÂNCIAS, FORAM VERIFICADOS OS ITENS COMO MACACO JOELHO, CHAVE DE RODA E TRIANGULO. SEGUE ABAIXO: DURANTE A FISCALIZAÇÃO, FORAM IDENTIFICADOS ALGUNS ITENS CUJOS VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO APRESENTAM APARENTE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. ENTRE OS ITENS IDENTIFICADOS, ENCONTRA-SE O MACACO JOELHO, CUJO VALOR REGISTRADO NA DOCUMENTAÇÃO ANALISADA APARENTE ESTAR ACIMA DOS VALORES ENCONTRADOS EM PESQUISAS DE MERCADO. 2025 – FORNECEDOR D.R COMERCIO DE PEÇAS LTDA

SERVIÇO	PLACA	QT	VALOR	TOTAL	NF
CHAVE DE RODA UNIVERSAL	FCS9974	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	30075
MACACO JOELHO		1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	

SERVIÇO	PLACA	QT	VALOR	TOTAL	NF
CHAVE DE RODA UNIVERSAL	FQP9904	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	30078
MACACO JOELHO		1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	

SERVIÇO	PLACA	QT	VALOR	TOTAL	NF
CHAVE DE RODA UNIVERSAL	BPQ8463	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	31120
MACACO JOELHO		1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	
TRIANGULO DE SEGURANÇA		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	

SERVIÇO	PLACA	QT	VALOR	TOTAL	NF
CHAVE RODA UNIVERSAL	DJL0148	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	31206
MACACO JOELHO		1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	
TRIANGULO DE SEGURANÇA		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	

2024 - FORNECEDOR D.R COMERCIO DE PEÇAS LTDA

SERVIÇO	PLACA	QT	VALOR	TOTAL	NF
MACACO JOELHO	FPH7E12	1	180,00	R\$ 180,00	27923
RODA		1	370,00	R\$ 370,00	

NO ENTANTO, NOTA – SE QUE FOI PAGO EM 2024, MACACO JOELHO A 180,00 E A RODA 370,00. PORTANTO, FAÇO A SEGUINTE PERGUNTA PARA ESCLARECIMENTOS. ESSA RODA CITADA ACIMA, SERIA CHAVE DE RODA UNIVERSAL? SOLICITO ABAIXO: ANO DE 2024 - FORNECEDOR D.R COMERCIO DE PEÇAS LTDA

SERVIÇO	PLACA	QT	VALOR	TOTAL	NF
MACACO JOELHO	FPH7E12	1	180,00	R\$ 180,00	27923
RODA		1	370,00	R\$ 370,00	

- EMPENHO E NOTA FISCAL, - COTAÇÃO DOS TRÊS FORNECEDORES. ESTE VEREADOR, SOLICITA AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DESTES REQUERIMENTOS, PARA FISCALIZAÇÃO NO FIAT CROMOS, SECRETARIA DA SAÚDE, PLACA FPH7E12, REFERENTE AO MACACO JOELHO E RODA, NF 27923”. (APROVADO PELA MAIORIA). MATÉRIA EM TURNO ÚNICO; (§3º, DO ARTIGO 173, INCISO VI DO REGIMENTO INTERNO):

-MOÇÃO DE PESAR N.11/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINEI ANTONANGELO, - “PELO FALECIMENTO DO SR. LUIZ MORALES.” (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES);

-MOÇÃO DE PESAR N.12/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINEI ANTONANGELO, - “PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA DEIZE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS” (APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE DELIBERAÇÃO E DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES).

POR FIM, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, VEREADOR CLAUDINEI ANTONANGELO, COMUNICOU A TODOS EM PLENÁRIO QUE A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DOS VEREADORES, ESTÁ PREVISTA PARA OCORRER NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 19H30 MIN., NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.685/2018
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.012/2018



Ano VIII – Edição nº 1175 – 06 de outubro de 2026 – www.pmsaltogrande.sp.gov.br

MARIO LUCIANO
ROSA:05750241
866

Assinado de forma digital
por MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2026.10.06
14:10:46 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico
PREFEITURA DE SALTO GRANDE
CNPJ nº 46.211.686/0001-60

Prefeito: **Mário Luciano Rosa**
Diretora de Administração: Mariley Ana Barger
Endereço: Avenida Rangel Pestana nº 449 | Centro
CEP 19.920-007 | Salto Grande – SP.
Contato: (14) 3378.9600
www.pmsaltogrande.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº. 2788, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, nos uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- O expediente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), data consagradas às comemorações do “Dia do Servidor Público”, nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, declarado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta – feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais que tenham funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

. Salto Grande, 05 de outubro de 2026

MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866

Assinado de forma digital por
MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2026.10.05 13:10:44 -03'00'

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal